

II-.....

b – Matemática – RA

Art. 5º O Artigo 89 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89.....

Parágrafo único . Os componentes curriculares de Língua Portuguesa- RA e Matemática RA serão ministrados pelo professor regente em horário normal de aula, atendendo os objetivos do projeto político pedagógico.**Art. 6º** Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 09/01/2025.

Maria Solange De França Brito

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/GAB/2025

EMENDA AO REGIMENTO EM Dr.José Garcia Netto

Emenda nº 01/2025 ao Regimento Escolar Aprovado pela Resolução nº 036 GAB/SEDUC/2024 de 02/09/2024.

Art. 1º Dispõe sobre a alteração dos Artigos 68, 84, 88 e 94 do Regimento Escolar, que passam a vigorar com a seguinte redação.**Art. 2º** O Artigo 68 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 . Os componentes curriculares de Educação Física, Terra Vida e Trabalho, Ciências e Arte, nos anos iniciais do ensino fundamental, poderão estar a cargo do professor habilitado para a docência nestes anos, ou de professores licenciados nos respectivos componentes.

Art. 3º O Artigo 84 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84.....

Parágrafo único. Entende-se por progressão continuada o procedimento adotado por este estabelecimento de ensino que permite ao aluno a progressão sem interrupções, ao final do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).**Art. 4º** Fica revogado o inciso II da alínea b do Artigo 88:

Art. 88.....

II.....

b). (Revogado).

Art. 5º O Artigo 94 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. Os componentes curriculares, Língua Inglesa e Terra Vida e Trabalho, serão oferecidos a partir do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, em horário normal de aula, atendendo os objetivos do Projeto Político Pedagógico. Art. 6º Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 09/01/2025.

Maria Solange De França Brito

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/GAB/2025

Matéria enviada por LAIRCE LUSIA PRETTO

Secretaria de Saúde**ERRATA**

Onde se lê a função "motorista" leia-se " **serviços de auxiliar de serviço braçal**" e número de contrato "088/SESANI/2024 leia-se "002/SESANI/2024" serve a presente ERRATA para que aponta a **função e número de contrato**, pois as demais cláusulas permanecem inalteradas os demais termos do edital. Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Letícia Vilamaior dos Santos Bispo

EDITAL Nº 001/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

O Município de Nioaque/MS, através da Secretaria Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2603/2022, bem como regras contidas neste Edital.

Considerando que a contratação tem por finalidade **suprir** a necessidade temporária no Quadro de Servidores do Município, mantendo a regularidade e continuidade dos Serviços, Programas, Projetos e Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para os cargos/funções descritos no **ANEXO II** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público e formação cadastro de reserva, para atender os Serviços, Programas, Projetos e Departamentos Vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. A execução do Processo Seletivo Simplificado será realizada pela comissão organizadora constituída para esse fim, nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado consiste em **ANÁLISE CURRICULAR** sendo de caráter eliminatório e classificatório, conforme **Cronograma – ANEXO I**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição**, modelo constante no **Anexo III deste Edital**, e conforme quadro de vagas e cargos dispostos no **ANEXO II**, que estará disponível no Diário Oficial do Município, Endereço eletrônico da ASSOMASUL: www.assomasul.org.br a partir do dia **04/02/2025**.

2.2. A **Ficha de Inscrição**, e os documentos exigidos como **Requisitos Básicos (Anexo II)**, bem como os documentos para **Avaliação Curricular previstos no item 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4**, declarados na Ficha de Inscrição, deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Benjamin Constant, 277, Centro, Nioaque/ MS**, no período de **04/02/2025 a 18/02/2025**, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na modalidade presencial pelo candidato, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, para fins de avaliação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Os documentos de caráter classificatório (**títulos**) deverão ser entregues mediante cópia autenticada e/ou original com cópia para ser autenticada. As cópias serão de responsabilidade do candidato.

2.4. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas legais existentes para o processo seletivo, contidas neste Edital.

2.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (uma) Cargo das previstas neste Edital.

2.6. A inscrição será aceita somente conforme previsto no *Item 2.1 e 2.2 deste Edital*. Ficando vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via outro meio eletrônico.

2.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como a entrega de documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher os requisitos solicitados pela vaga.

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o processo seletivo simplificado por meio Diário Oficial do Município, endereço eletrônico da ASSOMASUL: www.assomasul.org.br, tomar conhecimento do seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1. A **Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório**, será efetuada pela Comissão de Avaliação e Seleção, observando-se o estabelecido neste Edital.

3.2. A **Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados pelo candidato seja superior a esse valor, e será realizada de acordo com as especificações contidas nos quadros de pontuação correspondentes a cada função, constantes abaixo:

3.2.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL			
Descrição	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na Área de atuação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01 (UM)	2,0	2,0
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na Área de atuação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01 (UM)	2,0	2,0
Diploma e/ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de atuação, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01 (UM)	2,0	2,0
Certificado e/ou Declaração de Cursos de que comprovem noções de software de projetos de Engenharia AUTODESK/REVIT, com carga horária mínima de 100 (cem) horas/aula, e data de realização a partir do ano de 2022.	01 (UM)	1,0	1,0
Certificado e/ou Declaração de Cursos de que comprovem noções básicas de informática, com carga horária mínima de 20(vinte) horas/aulas, a partir do ano de 2022.	01 (UM)	1,0	1,0
Certificado e/ou Declaração de Cursos de Capacitação cursado na Área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula, e data de realização a partir do ano de 2022.	01 (UM)	0,5	0,5
Certificado e/ou Declaração de Cursos de Capacitação na Área de Atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas/aula, e data de realização a partir do ano de 2022.	01 (UM)	1,5	1,5
TOTAL DE PONTOS			10,0

3.2.2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Descrição	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Documento Comprobatório de Nível Superior em qualquer área de atuação.	01 (UM)	2,0	2,0
Certificado que comprove noções básicas de informática , com carga mínima de o(0(sessenta) hora aula, emitido por órgãos regulamentados e autorizados	02 (DOIS)	1,0	2,0
Certificado e/ou Declaração de cursos de Capacitação na área da Função Pretendida de forma presencial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aulas , e data de realização a partir de 2022.	01 (UM)	1,0	1,0
Certificado e/ou Declaração de cursos de Capacitação na área da Função Pretendida de forma online, com carga horária mínima de 40 (quarenta) Horas/aulas , e data de realização a partir de 2022.	01 (UM)	1,0	1,0
Certificado e/ou Declaração de cursos de Capacitação na área da Função Pretendida Presencial, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aulas , e data de realização a partir de 2022.	01 (UM)	1,0	1,0
Certificado e/ou Declaração de cursos de Capacitação na área da Função Pretendida Online com carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula , e data de realização a partir de 2022.	02 (DOIS)	0,5	1,0
Certificado e/ou Declaração de Cursos de Capacitação na Área de Atuação , com carga horária mínima de 100 (cem) horas/aula, e data de realização a partir do ano de 2022.	01 (UM)	2,0	2,0
TOTAL DE PONTOS			10,0

3.2.3. CARGOS DE 4 SÉRIE ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo: MOTORISTA II, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO			
Descrição	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Nível Superior devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	02 (dois)	2,0	4,0
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de Experiência profissional na área a que concorre, desempenhada em instituições públicas, que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados.	Limite Máximo de 08 (oito) anos	0,5	4,0
Certificado e/ou Declaração de cursos de Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida , com carga horária-mínima mínima de 16 (dezesesseis) horas/aula, e data de realização a partir de 2016. Sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada Certificado e/ou Declaração.	Limite Máximo de 04 (quatro) Certificados e/ou Declaração	0,5	2,0
TOTAL DE PONTOS			10,0

3.2.4. CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E GARI			
Descrição	Qtde. máxima de documentos	Valor unitário	Valor máximo
Diploma e/ou Declaração de conclusão de curso de graduação em Nível Superior devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	01 (um)	2,0	2,0
Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, emitido por Instituição de Ensino Médio.	01 (um)	1,5	1,5
Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de Experiência profissional na área a que concorre, desempenhada em instituições públicas, que deverá constar o logotipo de identificação da Instituição com carimbo e assinatura do responsável, bem como especificação do período e cargo exercido, sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada período de 12 (doze) meses completos efetivamente comprovados.	Limite Máximo de 08 (oito) anos	0,5	4,0
Certificado e/ou Declaração de cursos de Capacitação ou Treinamentos na área da Função Pretendida , com carga horária-mínima mínima de 16 (dezesesseis) horas/aula, e data de realização a partir de 2016. Sendo atribuído 0,5 (meio) ponto para cada Certificado e/ou Declaração.	Limite Máximo de 05 (cinco) Certificados e/ou Declaração	0,5	2,5
TOTAL DE PONTOS			10,0

4. - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 . A classificação final dos candidatos será realizada pela **ordem decrescente** obtida no Processo Seletivo.

4.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate na seguinte **ORDEM** de equivalência: Experiência profissional na função a que concorre.

Candidato com maior idade no ato da inscrição.

4.3 - A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal de Nioaque/MS e devidamente publicada.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Em caso de contratação serão regidos o Regime Geral da Previdência Social- RGPS, nos termos da Lei Federal nº 9.717/98 e Lei Municipal nº 2603/2022.

5.2. Os candidatos selecionados para fins de contratação não poderão estar impedidos legalmente de firmar contrato com a administração pública conforme [Lei Complementar nº 135, de 04 de Junho de 2010. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm)

5.2.1 O Contrato terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o limite máximo de 02 (dois) anos.

5.2.2 O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

5.2.3 O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pela chefia imediata, assegurado o direito de defesa perante a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.3. A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Nioaque/MS.

5.4 . Os candidatos selecionados para os cargos/funções e vagas previstas neste Edital, serão convocados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Nioaque/MS, de acordo com a ordem de classificação, para apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido no item seguinte:

Cópia RG; CPF;

Título de Eleitor com comprovante da última votação ou quitação eleitoral;

Certidão de Reservista Militar para candidatos do sexo masculino;

Cópia Diploma comprobatório do nível de escolaridade e do histórico escolar emitido pelo órgão competente;

Cópia da Certidão de Casamento se for casado e ou averbação de divórcio;

Cópia da carteira do órgão regulador da profissão para os profissionais de nível médio/profissionalizante e de nível superior;

Curriculum vitae com cópias dos comprovantes de participação em cursos, estágio, eventos e atividades desenvolvidas que estão citadas no mesmo;

Certidões negativas civil e criminal;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Inscrição PIS/PASEP;

Comprovante de abertura de conta bancária junto à Agência do Banco do Brasil.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital;

6.2. A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados;

6.3. É reservado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de proceder à designação e/ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, observando a vigência de Programas, Projetos, Convênios e Propostas firmadas em parcerias com as diferentes esferas de governo e parcerias privadas.

6.4. Os casos omissos não presentes neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados para emissão de parecer da Assessoria Jurídica;

6.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial do Município. Endereço eletrônico da ASSOMASUL: www.assomasul.org.br

6.6. Integram o presente Edital o seguinte Anexo:

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo;

Anexo II - Quadro De Função, Requisitos e Informações Referente aos Cargos;

Anexo III – Ficha de inscrição.

Nioaque/MS, 31 de janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE CASTRO SANTOS

Secretário Municipal de Obras

Portaria nº 003/GAB/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPAS	PERÍODO
Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.	03/02/2025
Inscrições dos candidatos	04/02/2025 a 18/02/2025
Publicação dos Insritos	20/02/2025
Análise de currículos e títulos	21/02/2025 a 24/02/2025
Resultado preliminar dos candidatos após análise das documentações	25/02/2025
Recursos do resultado preliminar da análise das documentações	27/02/2025
Resultado do recurso	06/03/2025
Publicação Resultado	10/03/2025
Convocação	11/03/2025

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÃO, REQUISITOS E INFORMAÇÕES REFERENTE AOS CARGOS

O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação temporária de profissionais habilitados para os cargos/funções descritos abaixo, sendo que a lotação será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, em atendimento aos

Serviços, Programas, Projetos e Departamentos Vinculados a ela.

Cargo: Engenheiro Civil

Requisito Básico: Ensino Nível Superior em engenharia civil, Registro Profissional no Conselho da Categoria. Estar em dia com as anuidades do respectivo Conselho de Classe, cuja comprovação será exigida quando da convocação para admissão.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
02	- Elaboração de projetos, o projeto e o início de tudo, monitoramentos de construções, fiscalizações de Obras, Perícia, Planejamento e manutenção de obras, construções civil, geotécnicas e infraestrutura Urbana.	40h	4.809,72

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Requisito Básico: 4ª série ensino fundamental com CNH "C" .

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
05	Operacionalizar máquinas e equipamentos de terraplenagem e máquinas rodoviárias em geral, Executar serviços de abertura e conservação de rodovias e vias urbanas em geral; Fazer manutenção e limpeza da cidade, fazer concertos e nivelamento das estradas, executar serviços de elevação de grade, cascalhamento, escoamento de águas pluviais, construir aterros e outros melhoramentos; Executar serviços de escavações, e abertura de valas; diagnosticar com os mecânicos possíveis problemas apresentados em seus equipamentos, fazer manutenção das máquinas do uso em serviço, executar os serviços de carregamento de caminhões caçamba, e desenvolver outras atividades atinentes à função.	40h	Salário Mínimo Vigente no país

Cargo: Oficial de Manutenção

Requisito Básico: 4ª série ensino fundamental .

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
05	Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; montar, testar e manter instalações elétricas e similares; montar e reparar sistemas de Tubulações de água, Esgoto, Pias, Tanques, Vasos sanitários, Registros, Torneiras, caixas de água e outros; desmontar, montar e recolocar pneus em veículos; reparar pneus examinando partes internas e externas; identificar e retirar corpos estranhos nas bandas de rodagem; executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas; realizar reparos e revestimentos em estruturas hidráulicas e de esgotos; executar serviços gerais de pinturas; montar e reparar peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas; confeccionar conjuntos ou peças de edificações; compor tesouras, armações de telhados, andaimes, armações de portas, janelas, caixilhos e outras esquadrias; atuar na recuperação, conservação e manutenção de máquinas pesadas e veículos; verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistema de freios; desmontar e montar motores e caixa de transmissão automática a outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências.	40h	Salário Mínimo Vigente no país

Cargo: Motorista II

Requisito Básico: 4ª Série do Ensino Fundamental com CNH "C".

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
04	Conduzir devidamente habilitado, veículos de passageiros, ambulâncias e ônibus e caminhão utilizados pela prefeitura; atender a administração, permanecendo à disposição da mesma para transportes, recebimentos e entregas de encomendas, materiais, etc. Verificar diariamente a condição dos veículos (água, óleo, combustível, bateria, sistema elétrico), providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; diagnosticar com os mecânicos possíveis problemas apresentados em seus veículos; preencher o boletim diário de transportes e de ocorrências; recolher os veículos à garagem, após concluídos os serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.	40h	Salário Mínimo Vigente no país

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Requisito Básico: Alfabetizado.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
-------	----------------------	-----------------------	--------------------

09	Executar serviços de carga e descarga de materiais; arrumar materiais, móveis e utensílios nos lugares determinados; arrumar móveis e fazer serviços de mudanças; fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, canteiro de obras, logradouros públicos e outras unidades; fazer manutenção de jardins, plantar árvores, flores e gramas; proceder à lavagem de veículos e recintos da prefeitura; auxiliar os serviços de mecânica, carpintaria, funilaria, pedreiro e electricista; auxiliar os serviços de topografia em logradouros públicos, estradas, serviços de vigilância; serviços de copa e cozinha; executar serviços de natureza auxiliar em todas as áreas solicitadas, serviços gerais de limpeza, e executar outros serviços atinentes a função.	40h	Salário Mínimo Vigente no país
----	--	-----	--------------------------------

Cargo: Vigia**Requisito Básico:** Alfabetizado.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
05	Prestar serviços de vigilância noturna e diurna nas unidades da Prefeitura, atuar em atividades de segurança em eventos ou quando e onde for necessário, zelar pelo ambiente e equipamentos do trabalho e executar atividades correlatas.	40h	Salário Mínimo Vigente no país

Cargo: Gari**Requisito Básico:** Alfabetizado.

VAGAS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)
08	Varrer ruas e calçadas na cidade, executar serviços de recolhimento de lixo urbano, acompanhar a coleta de lixo feita por caminhões, auxiliar a carga e descarga de caminhões de lixo, manter os equipamentos e materiais utilizados para o serviço em ordem e executar outras atividades inerentes ao cargo.	40h	Salário Mínimo Vigente no país

ANEXO III**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE NIOAQUE****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****FICHA DE INSCRIÇÃO**

2. CARGO	
<input type="checkbox"/> Engenheiro Civil	<input type="checkbox"/> Gari
<input type="checkbox"/> Agente Administrativo	<input type="checkbox"/> Motorista
<input type="checkbox"/> Operador de Máquinas Pesadas	<input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais
<input type="checkbox"/> Oficial de Manutenção	<input type="checkbox"/> Vigia

II. DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M
DATA NASCIMENTO:	RG:	CPF:	
TELEFONE:	EMAIL:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		
CEP:	EMAIL:		

III. DOCUMENTOS APRESENTADOS	
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/REQUISITO BÁSICO:	
<input type="checkbox"/> Ensino Superior <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Outros _____	
TÍTULOS:	
<input type="checkbox"/> Diploma e/ou Declaração de Especialização de Pós-Graduação	
<input type="checkbox"/> Diploma e/ou Declaração de Graduação Nível Superior	
<input type="checkbox"/> Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Ensino Médio	
<input type="checkbox"/> Certidão e/ou Declaração de Tempo de Serviço de experiência na Área	
<input type="checkbox"/> Certificado e/ou Declaração de Capacitação ou Treinamento na Área da Função	

IV. DECLARAÇÃO	
Declaro que conheço e aceito as condições descritas no EDITAL nº 01/2025/Secretaria de Obras e Serviços Públicos que rege este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e na legislação pertinente.	
Nioaque/MS, _____, de _____ de 2025.	
Assinatura do (a) Candidato (a) _____	

RESOLUÇÃO Nº 012/GAB/SEDUC/2025

Dispõe sobre aprovação das Matrizes Curriculares das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Nioaque-MS, que serão operacionalizadas a partir do ano de 2025.

A Secretária Municipal de Educação Professora Maria Solange de França Brito, no uso de atribuições legais e com fundamento na Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Matriz Curricular das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Nioaque-MS, a partir do ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Nioaque-MS, 09 de janeiro de 2025.

Maria Solange de França Brito
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 003/GAB/2025

RESOLUÇÃO Nº 017/GAB/SEDUC/2025 de 30/01/2025.**DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO PROFISSIONAL EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, E A ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE NIOAQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Secretária Municipal de Educação, Maria Solange de França Brito**, no uso de atribuições legais que o cargo lhe confere, e fundamento nos artigos 92 e 93 da Lei nº 2294, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a lotação do Profissional Efetivo da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, e a atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nioaque.

§ 1º Lotação é a indicação da localidade, da escola, da Unidade Escolar ou órgão da Rede Municipal de Ensino que o Profissional em Educação, ocupante do cargo de professor, terá exercício.

§ 2º O Profissional Efetivo da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, será lotado em escola ou em órgão da Rede Municipal de Ensino observadas, obrigatoriamente, a disponibilidade de vaga e a necessidade.

Art. 2º - A lotação do Profissional Efetivo da Educação Básica, ocupante do cargo de professor, será realizada antes do início do calendário letivo.

Art. 3º - Após a lotação, será realizada a atribuição de aulas ao professor na respectiva escola, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - a Secretaria de Educação expedirá edital de atribuição de aulas aos professores lotados na escola em decorrência de lotação originária ou por ato de remoção (a pedido, de ofício ou por permuta), contendo data e horário, convocando-os para manifestarem sua opção, observados os critérios de escolha do art.5º desta Resolução;

II - o professor legalmente impedido de comparecer à escola no momento de atribuição de aulas, para fins do disposto no inciso I deste artigo, poderá ser representado por procurador, mediante a apresentação de procuração com poderes específicos para essa finalidade;

III - o professor que não comparecer ou deixar de enviar representante munido de procuração, na data indicada no edital referido no inciso I deste artigo, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Direção Escolar.

Art. 4º - A carga horária e a lotação dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deverão obedecer aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos quantitativos de aulas semanais, conforme a Matriz Curricular aprovada em Resolução específica.

Art. 5º - A lotação dos professores deve considerar a carga horária total de aulas disponíveis na unidade escolar, nos componentes curriculares correspondentes a sua formação específica, quanto em outras que exijam formação em nível superior (licenciatura), de modo que o Professor assuma a máxima carga horária na unidade escolar, possibilitando seu maior engajamento e pertencimento à comunidade.

Art. 6º - A lotação dos professores, por turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, dar-se-á com a seguinte disposição:

I - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, para ministrar os componentes curriculares de História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa;

II - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em ensino da Arte, para ministrar o componente curricular de Arte;

III - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Educação Física, para ministrar o componente curricular de Educação Física;

IV - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Língua Inglesa, para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa;

§ 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Língua Portuguesa e Matemática, a unidade escolar deverá lotar um professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa – RA e Matemática –RA;